

**LEI N° 1.506 de 16 de Junho de 2005**

**"Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Perdizes, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

**Art. 2º** Para fazer face as despesas previstas no artigo anterior, fica o poder Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, através de ato próprio, criando atividades e o elemento de despesa assim denominado:

Contribuições financeiras ao Sindicato Rural de Perdizes:

02-	Executivo	
31-	Dep. Mun.Agricultura, Ind., Com, Abast.e M. Ambiente	
04-	Administração	
122-	Administração Geral	
0007-	Supervisão e Coordenação Superior	
2.134-	Contribuição ao Sindicato Rural	
3-	Despesas Correntes	
3-	Outras Despesas Correntes	
50-	Transferência Substituição Privada sem fins Lucrativos	
41-	Contribuições	
07-	Contribuições ao Sindicato Rural	R\$ 60.000,00

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado, a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, para atender a despesa a que se refere esta Lei

- 02- Executivo
- 31- Dep. Mun.Agricultura, Ind., Com, Abast.e M. Ambiente
- 04- Administração
- 122- Administração Geral
- 0007- Supervisão e Coordenação Superior
- 2.098- Mant. Atividades Artísticas, Culturais
- 3- Despesas Correntes
- 3- Outras Despesas Correntes
- 90- Aplicações Diretas
- 39- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de Junho de 2005.

**EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**